



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

MENSAGEM DO EXECUTIVO REFERENTE AO ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 020- GP/2025 AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores.

Tem o presente a finalidade precípua de encaminhar para análise de Vossas Excelências, representantes do povo nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal, o PROJETO DE LEI Nº 020/2025, dispondo sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal promova abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.480,97 (Duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

A proposta em apreço, diz respeito a inserção de novos programas e novas ações como também a inclusão de nova fonte de financiamento, no seio da lei de meios da ação governamental, representada pelos projetos de atividade a seguir: 2.096 – Manutenção da Secretaria de Governo; 2.097 – Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana; 2.098 – Manutenção da Ouvidoria Geral do Município; 1.002 – Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural, 2.016 – Manutenção do FUNDEB 30%.

A lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seu art. 41, coloca em numerus clausus os tipos de créditos adicionais existentes e possíveis em nosso arcabouço jurídico, quais sejam:

Art. 41 Os créditos Adicionais classificam-se:

I - suplementares, os destinados a reforços de dotação orçamentária,

II especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

III extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

IV operações de créditos por antecipação de receitas.

Promana do texto constitucional, ensinamento, no sentido de que, somente deverá constar na lei orçamentária a previsão da Receita e a fixação da despesa, salvo as autorizações para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita. (§ 8º do art 165 da CF).

Logo se infere que afora a Receita, Despesas e as autorizações para abertura de Crédito Suplementar e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação da receita, nada mais pode constar na lei orçamentária.

A autorização para os créditos adicionais é concedida por lei, enquanto que a abertura se dá por decreto do Executivo, na forma do prescrito no art. 42 da lei 4.320/64, que assim se expressa: Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Como visto, Excelências, basta que o Poder Legislativo autorize, por meio do instrumento legal, no caso a lei, para que o Executivo lance mão do Decreto Executivo para fazer a abertura do crédito adicional. Neste momento é imprescindível a indicação dos recursos que serão utilizados para a abertura do crédito. Inclusive a própria Carta Magna veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. (art.167, V)

O que não é possível é a autorização para abertura de créditos suplementar ou especial de forma ilimitada. Ou se coloca em valores absolutos, ou senão, em termos percentuais sobre o fixado para a despesa orçamentária.

Discorrendo sobre créditos adicionais os decanos J Teixeira Machado Junior e Heraldo da Costa Reis, em sua obra A Lei 4320 comentada, edição 31, pág 113, assim se expressam sobre a temática: “Dessa forma são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares: a prévia autorização legislativa; a indicação de recursos”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

A lei orçamentária não é uma peça estática que não possa ser alterada. O orçamento, no decorrer de sua execução pode, perfeitamente, sofrer mutações, situação em que deve o Executivo encaminhar ao Poder Legislativo Municipal proposta de lei alterando a sua essência, o que se faz com supedâneo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da lei que regulamenta a matéria.

A abertura de créditos adicionais, seja suplementar ou especial, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, os quais decorrem de superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotação orçamentária e ainda, decorrentes de produtos de operações de créditos.

No caso em tela, os recursos que serão utilizados para acudir a abertura do crédito especial, decorre da anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64

O ideal, Excelências, seria, que não se precisasse buscar esta alternativa orçamentária, e que tivéssemos um orçamento que atendesse, regradamente, a todos os interesses da administração pública. Como a conformação ou perfeição orçamentária é utopia no sistema público Brasileiro, na prática, o orçamento requer adequação à realidade administrativa e esta tem que ser viabilizada por meio da lei, com tramitação na Casa do Povo, a Câmara Municipal de Vereadores.

Isto posto, Excelências, não é por demais, postularmos-lhes a aprovação da presente proposição, em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Saudações

Felipe Guerra-RN, 04 de junho de 2025

SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA:85175218468
Assinado de forma digital por SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA:85175218468
Dados: 2025.06.04 10:05:18 -03'00'

Salomão Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

Projeto de LEI Nº 020/2025 - GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.480,97 (Duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 579/2024, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de novos programas e novas ações, discriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 20.001 – Secretaria Municipal de Governo.

04.122.0037.2.096 – Manutenção da Secretaria de Governo.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 35.200,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.100,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

3.3.90.14.00 – Diária Civil.....R\$ 1.000,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R\$ 1.000,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R\$ 1.000,00

Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).

Total.....R\$ 46.300,00

Unid. Orçamentária: 21.001 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

15.122.0038.2.097 – Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 35.200,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.100,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

3.3.90.14.00 – Diária Civil.....R\$ 800,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R\$ 500,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....	R\$ 1.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).	
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 300,00
Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)	
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).	
Total.....	R\$ 46.900,00

Unid. Orçamentária: 22.001 – Ouvidoria Geral do Município.

04.122.0039.2.098 – Manutenção da Ouvidoria Geral do Município.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 16.800,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.500,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

3.3.90.14.00 – Diária Civil.....R\$ 800,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R\$ 1.000,00

Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN

Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).

Total.....R\$ 24.100,00

II - Inclusão de nova fonte de financiamento, discriminada a seguir:

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.361.0007.1.002 – Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE)

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0007.2.016 – Manutenção do FUNDEB 30%.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal CivilR\$ 108.180,97

Fonte: 15430000 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR).

Total.....R\$ 158.180,97

Total Geral.....R\$ 275.480,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art.

1º, incisos I e II, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I – R\$ 275.480,97 (Duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unid. Orçamentária: 99.099 – Reserva de Contingencia.

99.608.0020.9.002 – Reserva de Contingencia.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 105.300,00

Fonte:15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unid. Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0010.1.028 – Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS
Zona Urbana e Rural.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.50.00.00 – Transferência a Instituição Privadas s/ Fins Lucrativos

3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 12.000,00

Fonte:17040000 (Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais).

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.365.0007.1.003 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.....R\$ 45.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

Fonte:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE).

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.366.0007.1.003 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Fonte:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE).

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0007.2.015 – Manutenção do FUNDEB 70%.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal CivilR\$ 108.180,97

Fonte: 15431070 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%).

Total Geral.....R\$ 275.480,97

Art. 3º - Os créditos adicionados poderão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Os Programas e as ações de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 04 de junho de 2025

SALOMAO GOMES DE

OLIVEIRA:85175218468

Assinado de forma digital por

SALOMAO GOMES DE

OLIVEIRA:85175218468

Dados: 2025.06.04 10:04:52 -03'00'

Salomão Gomes de Oliveira

Prefeito Municipal